



RESOLUÇÃO Nº 104

de 09 de dezembro de 2025

Ato legal autorizativo de cancelamento de restos a pagar, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº. 3.546, de 04 de novembro de 2025.

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e Resolução n.º 88, de 03 de outubro 2018 do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul. CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 153, de 28 de outubro de 2021, que dá nova redação ao §2º do Art. 28 e aos Anexos I, II, VI, VIII e IX da Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, que trata de documentos de remessa obrigatória, no item 1.2. Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo, subitem 1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e indireta (Autarquias e Fundações), alínea "B" - 26, dispõe que deve ser enviado, dentre outros documentos, o ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar, se

houver. RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 3.546, de 04 de novembro de 2025, cancelam-se as notas de empenho abaixo relacionadas que não foram processadas em exercícios financeiros anteriores:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	VALOR	FORNECEDOR	JUSTIFICATIVA
13.518/23	32/2024	R\$ 50.448,13	2D CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA LTDA	Justifica-se a anulação visto que a execução contratual encontra-se paralisada e em conformidade com o Disposto no 2º Art. Parágrafo Único do Decreto Nº 3.546 De 04/11/2025, devendo ser empenhado na abertura do exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

*Jossily Godoi da Silva Secretária Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos Portaria "P" nº 579, de 05 de junho de
2025.*

Resolução Nº 104/2025 - 09 de dezembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em